



MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): UM ESTUDO SOBRE AS VANTAGENS PARA O EMPREENDEDOR SAIR DA INFORMALIDADE.

INDIVIDUAL MICRO ENTREPRENEUR (MEI): A STUDY ON THE ADVANTAGES AND PROSPECTS FOR THE INFORMAL WORKER.

Autores

Anderson Menezes Souza

Rafael Rodrigues Santos

Graduandos do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário São Jose.

Orientador

Titulação Acadêmica: Robson Soares Fernandes

RESUMO

Este trabalho tem por proposta apresentar ao empreendedor soluções para sair da informalidade demonstrando as vantagens de ser Microempendedor Individual (MEI). O MEI é um modelo empresarial de forma inovadora menos burocrática para se trabalhar como pequeno empreendedor, obtendo benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Para que a formalização aconteça é importante a consultoria com o profissional da contabilidade visando realizar os procedimentos e obrigações necessárias em conformidade com as leis, efetivando o enquadramento adequado as atividades do negócio.

Este trabalho é uma revisão da literatura através de levantamento de material didático. A pesquisa foi realizada com base de dados Google acadêmico, Portal Sebrae, Jornal Contábil, Portal Gov.

Entende-se que o profissional da contabilidade torna-se um elemento de extrema importância dando suporte aos empreendedores de forma ampla, viabilizando contribuir na percepção dos Benefícios do MEI.

Palavras-chave:

As palavras chaves para filtrar os resultados foram: "Microempreendedor", "Contador", e "Tributação", e seus respectivos descritores em inglês "Microentrepreneur", "Consolidations of labor laws", e "Contribution".

Foram utilizados como caráter de exclusão: "Desenquadramento", "Sócios" e "Colaborador".

ABSTRACT

This work aims to present entrepreneurs with solutions to leave informality by demonstrating the advantages of being an Individual Microentrepreneur (MEI). MEI is an innovative, less bureaucratic business model for working as a small entrepreneur, obtaining social security benefits granted by the National Social Security Institute (INSS).

For formalization to happen, it is important to consult with an accounting professional to carry out the necessary procedures and obligations in accordance with the laws, providing the appropriate framework for business activities.

This work is a literature review through a survey of teaching material. The research was carried out using the Google Scholar database, Portal Sebrae, Jornal Contábil, Portal Gov.

It is understood that the accounting professional becomes an extremely important element supporting entrepreneurs in a broad way, making it possible to contribute to the perception of MEI Benefits.

Keywords:

The key words to filter the results were: "Microentrepreneur", "Accountant", and "Taxation", and their respective descriptors in English "Microentrepreneur", "Consolidations of labor laws", and "Contribution".

The following were used as exclusion criteria: "Disqualification", "Partners" and "Collaborator".

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Empreendedorismo Informal - Fonte: Dados Sebrae/Ibge.....	6
Figura 2: Formalização do MEI - Fonte: Dados Sebrae	7
Figura 3: Benefícios do MEI - Fonte: Dados Sebrae	7
Figura 4: Valores do MEI - Fonte: Dados Sebrae	10
Figura 5: DET - Fonte: Dados Sebrae	12
Figura 6 : Parceria - Fonte: Probo Contabilidade.....	12

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como intenção demonstrar as vantagens de ser MEI e os benefícios para o empreendedor sair da informalidade. O MEI é um modelo empresarial de menos burocrática para se trabalhar como pequeno empreendedor obtendo benefícios previdenciários concedidos pelo INSS.

O objetivo geral é avaliar as vantagens de ser MEI, melhorar a percepção dos benefícios oferecidos para que o profissional possa sair da informalidade, demonstrar ao microempreendedor a importância de buscar orientação do Contador, valorização dos Profissionais da Contabilidade.

Trata-se de uma revisão da literatura através de levantamento de material didático visando analisar informações, teorias e descobertas já publicadas em livros, artigos, teses e outras fontes. A pesquisa foi realizada com base de dados Google acadêmico, Portal Sebrae, Jornal Contábil, Portal Gov.

Quais os benefícios podem ser oferecidos pelo MEI para que possa influenciar o trabalhador deixar de exercer sua atividade na informalidade?

(-) Este trabalho irá demonstrar para o empreendedor que deixar de exercer a atividade na informalidade será benéfico, pois passará a ter benefícios e segurança para gerir seu negócio, além de estar em conformidade com a leis fiscais.

O Microempreendedor Individual foi constituído por meio da Lei complementar nº.128/2008, que entrou em vigor no dia 01 de julho de 2009, com o objeto de amparar os trabalhadores que exerciam suas atividades de forma informal no mercado, o microempreendedor individual passa exercer sua atividade formalmente obtendo todos os direitos previdenciários, além de estar de acordo com as leis fiscais trabalhando com regularidade e segurança.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o MEI foi criado com o objetivo de formalizar a situação de profissionais e assim, obter o cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). Nos dias atuais, a formalização se torna ainda mais acessível, diante um Portal virtual direcionado a esses micro empresários, podendo ser acessado de qualquer computador ligado a Internet, possibilitando de imediato alguns documentos como o próprio CNPJ.

É preciso que a área de atuação do profissional esteja na lista oficial da categoria, acatando as normas da constituição que são faturamento de até R\$ 81.000,00 por ano ou R\$ 6.750,00 mensal, não podendo ter participação em outras empresas como sócio ou titular, e tendo no máximo um empregado com um salário mínimo. O MEI terá como despesas apenas o pagamento mensal do Simples Nacional.(SEBRAE)

Em 2024 houve uma mudança no cenário financeiro para os MEI's no Brasil, diante a ampliação do salário mínimo para R\$ 1.412, o valor do DAS-MEI varia entre R\$ 71,60 e R\$ 76,60, conforme a natureza da atividade empreendedora.(SEBRAE)

As vantagens oferecidas pelo MEI entre elas são, isenção das taxas de registros e alterações contratuais realizadas nas juntas comerciais e em outros órgãos públicos; Quanto a emissão de notas fiscais, somente serão necessárias em vendas de mercadorias e prestação de serviços efetuados para outras pessoas jurídicas (empresas); Desobriga-se a contabilidade do microempreendimento, como a declaração de renda da pessoa jurídica e ao cumprimento de diversas obrigações e declarações acessórias como são feita em empresas de outro porte; Não necessitam de pagar taxas de alvarás e outras taxas.(MACEDO.2009)

Terão acesso às linhas de créditos para financiamento específicos, compatíveis com a condição de pequenos empreendedores, ou seja, as taxas serão reduzidas; Acesso ao mercado através das suas próprias empresas, comprando mercadorias de empresas atacadistas por preços menores e acompanhadas de nota fiscal; Estarão cobertos por direitos previdenciários, como; auxílio-doença, salário maternidade, salário-reclusão, pensão por morte e aposentadoria por idade; Possuirão regularidade fiscal, mediante comprovação das aquisições e vendas de mercadorias com notas fiscais. É primordial ressaltar que irá se evitar perda de mercadorias por falta de documentação legal ou multa pela inexistência de notas fiscais na

saída das mercadorias; Não haverá mais tanto risco nas reclamações trabalhistas, já que o valor destinado a taxas e tributos será atribuído à regular contratação dos empregados; Terão comprovação de renda através da declaração extraída de sua renda devidamente regularizada; E terão a tranquilidade de estar exercendo suas atividades de forma legal, sem a necessidade de a fiscalização e com expectativa e apoio governamental e institucional e das instituições financeiras.(MACEDO, 2009)

A legalização pode ser realizada através de escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional, para auxiliar a orientação na realização das mesmas, por meio de entidades de classe credenciadas, por órgãos e entidades federais como SEBRAE ou até mesmo pelo próprio Microempreendedor. É obrigação do MEI a entrega anual da Declaração Anual de Ajuste, que deverá ser entregue até o último dia útil de maio de cada ano para a receita federal do Brasil – RFB. E, deve ser informada de maneira simplificada a receita bruta total relativa ao ano calendário anterior, receita bruta total auferida referente às atividades sujeitas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e quando ocorrer à contratação de um funcionário, deve ser prestada informações referentes ao empregado. A primeira declaração devida pela Empresa Individual (EI) deverá ser entregue de forma gratuita pelos escritórios de contabilidade tributados pelo Simples Nacional ou pelo próprio Microempreendedor Individual. (CORRÊA, RODRIGUES, BANDEIRA, WAGNER;2016).

DESENVOLVIMENTO

Empreendedorismo informal no Brasil

Segundo SEBRAE existem em torno de 40 milhões de trabalhadores que atuam na informalidade sem resguardo e benefício de nenhuma previdência em casos de acidente, não tem direito a nenhum seguro-desemprego. Segundo o levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) entre 2010 a 2022 no Brasil existem aproximadamente 215,30 milhões de habitantes. Figura 1: Empreendedorismo Informal

TRABALHADOR INFORMAL	40.000.000
HABITANTES NO BRASIL	215.300.000
PORCENTAGEM	19%

Fonte: Dados Sebrae/Ibge

Sendo assim, tem em torno de 19% da população brasileira atuando na informalidade, deixando de obter seu cadastro no MEI para aproveitar toda estrutura e benefícios oferecidos.

Contudo entendermos melhor a respeito das vantagens e perspectivas é necessário começarmos pela importância de ser MEI, que viabiliza ao empresário uma série de benefícios previdenciários e de regularização. Além de ficar de acordo com as leis fiscais, o empreendedor obtém uma comprovação formal de sua atuação e receita.

Entretanto contratar um profissional da contabilidade é essencial para regularizar e evitar inconvenientes legais associados às atividades profissionais. Por exemplo, estabelecimentos não formalizados podem receber penalidades durante inspeções fiscais.

Procedimento para Formalização como MEI

Figura 2

1. Acesse a opção "Formalize-se" na página referenciada;
2. Será direcionado à Plataforma gov.br
Se já tem cadastro, informe seu CPF e senha. Não tendo, selecione "Fazer Cadastro" e siga as instruções. Após o registro, retorne ao Portal do Empreendedor e clique novamente em "Formalize-se".
3. Concorde com o uso de seus dados pelo Portal do Empreendedor – Área do Usuário da REDESIM.
4. Caso seja solicitado, forneça: **Brasileiros**, o número do recibo de sua declaração de imposto de renda ou do título de eleitor. **Estrangeiros** com CPF, o número do recibo de sua declaração de imposto de renda. Após confirmar e transmitir todas as informações e declarações requeridas, conclua sua inscrição.

Fonte: Dados Sebrae

Vantagens e benefícios

O MEI, como já foi descrito, é uma forma inovadora menos burocrática da legislação de pequenos negócios e serviços, o mesmo possui uma baixa redução no pagamento de tributos, proporciona inúmeras vantagens de redução de custo e de obrigações mensais, o site do Empreendedor demonstra algumas vantagens de ser microempreendedor que são: Figura 3

- Obter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (doravante, CNPJ)
- Emitir Nota Fiscal para clientes e pessoas jurídicas que não aceitam recibo;
- Ter acesso e apoio técnico do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (doravante, SEBRAE) para desenvolver melhor suas atividades
- Ter acesso a produtos e serviços bancários e linha de crédito com juros reduzidos nos bancos oficiais
- O microempreendedor pode participar de licitações públicas, ou seja, vender para o governo

- Custo reduzido mensal de tributos (INSS, ISS ou ICMS) em valores fixos.
- Não tem custo na abertura da sua empresa
- Pode ser contratado um colaborador para o negócio
- Direitos para o empregado
- Contratar um plano de saúde empresarial, que tem valor mais em conta do que um plano individual. É viável incluir dependentes no plano de saúde para MEI
- Exercer suas atividades de forma legal, sem enganar as fiscalizações
- Entrada ao mercado através das suas próprias empresas, adquirindo mercadorias de grandes empresas atacadistas por preços reduzidos e acompanhados de nota fiscal
- O MEI tem por vantagens os benefícios previdenciários, após se formalizar, o microempreendedor passa a ter a cobertura previdenciária para si e seus dependentes e para conquistar esses benefícios é necessário realizar o pagamento do (DAS), seguem abaixo conforme no site do Empreendedor (2019) os seguintes benefícios
- Salário-maternidade: para obter este benefício é necessário realizar 10 meses de contribuição
- Auxílio-doença: para conquistar este benefício é necessário realizar 12 meses de contribuição
- Auxílio-reclusão: para alcançar este benefício é necessário realizar 24 meses de contribuição
- Aposentadoria por invalidez: para alcançar este benefício é necessário realizar 12 meses de contribuição
- Aposentadoria por idade: para conquistar este benefício é necessário realizar 180 meses de contribuição.

Fonte: Dados Sebrae

Auxílio-Maternidade

Segundo a Lei Complementar nº 128/2008, é um benefício reservado para empreendedora gestante, pode solicitar e receber o auxílio maternidade em caso de parto, adoção ou guarda judicial de crianças com no máximo 12 anos de idade, feto natimorto (quando o bebê nasce sem vida) e aborto espontânea. O critério exigido é ter período de carência de pelo menos 10 meses ao (INSS) além de estar com as contribuições mensais em dia.

Auxílio-Doença

De acordo com a Lei 8.213/91, a qual regula e regular os direitos previdenciário. Todos os MEI que estão registrado e com suas obrigações fiscais em dia tem direito de solicitar o auxílio-doença, caso o trabalhador necessite de afastamento das suas atividades pelo período de mais de 15 dias por motivo de doença ou acidente, para o MEI poder solicitar e ter acesso ao acesso a esse benefício, é essencial que o empreendedor tenha uma carência mínima de 12 contribuições mensais através da guia Documento de Arrecadação Simplificado (DAS). Por meio dessa guia, são recolhidos mensalmente 5% sobre o salário-mínimo para o INSS. Da mesma maneira como todos os trabalhadores resguardados pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Tributação do MEI

A partir de janeiro de 2024, houve uma troca no quadro financeiro para os Microempreendedores Individuais (MEI), devido ao aumento do salário-mínimo para R\$ 1.412. Essa alteração repercute nos impostos pagos à Receita Federal, principalmente na contribuição mensal. O MEI é enquadrado no Simples Nacional, e por isso, através documento único, será recolhido o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

O pagamento é realizado por meio do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), e o cálculo é feito aplicando 5% do salário-mínimo e adicionando R\$ 1 de Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou R\$ 5 de Imposto sobre Serviços (ISS), para empresas que realizam atividades que requerem pagamentos.

Os valores atuais estarão nos próximos boletos a partir de 20 de fevereiro de 2024, referentes à competência de janeiro. A modificação é resultante da atualização do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), que passa conter uma parcela vinculada à contribuição da Previdência Social (INSS), seguindo a variação anual do salário-mínimo. Para o microempendedor, sujeitos as contribuições e impostos fixos, independentemente do faturamento, desde que este se conserve dentro do limite anual de R\$ 81 mil, a nova regra é aplicada. A situação em 2024, o valor referente a guia do DAS-MEI diversificara entre R\$ 71,60 e R\$ 76,60, conforme a natureza da atividade empreendedora, distribuído da seguinte maneira:

Valores

Figura 4

➤ Comércio e Indústria (R\$ 71,60)
➤ Serviços (R\$ 75,60)
➤ Comércio e Serviços (R\$ 76,60)

Fonte: Dados Sebrae

Cartão de crédito e débito para MEI

Segundo o Governo Federal, o objetivo da iniciativa "é promover a formalização, facilitar operações comerciais e contribuir para a sustentabilidade dos pequenos negócios". Além dos benefícios financeiros, o Cartão MEI proporciona capacitação empreendedora gratuita, criado com parceria com o Banco do Brasil, tem benefícios como anuidade zero e parcelamento de compras. cartão, que é exclusivo para o Microempendedor Individual. (GLOBO 2024)

Nota fiscal

É fundamental saber que não existem impedimentos para que o micro empendedor realize a importação de produtos por conta própria, desde que os produtos comercializados sejam revendidos diretamente para o consumidor final (comércio varejista) e a atividade esteja contemplada no rol das ocupações permitidas, disponíveis no Portal do Empreendedor. O MEI não pode importar produtos para vender como atacadista. Para mais informações sobre as regras de importação para o MEI, acesse o portal da Receita Federal do Brasil. (SEBRAE)

Novas regras para o MEI 2024

Conforme as novas mudanças será obrigação do Microempreendedor preencher e inserir na nota fiscal o código do regime tributário na hora da emissão da nota. Em abril de 2025, os Microempreendedores Individuais precisam buscar orientação para ficar ciente das novas exigências fiscais estabelecidas pela Nota Técnica 2024.001 da Receita Federal. Com a atualização promove mudanças importantes na emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e), com o objetivo de melhorar o controle fiscal e a conformidade tributária. (Agência Sebrae Notícias)

Leila Fernandes, analista técnica do Sebrae, explica que essas alterações vêm com o intuito garantir maior precisão nas informações tributárias e movimentações comerciais promovidas pelos MEI. Para o MEI que emite nota fiscal, O preenchimento deste campo passará a ser obrigatórios e é muito importante que eles busquem informações corretas para este preenchimento, evitando dissabores futuros.

DET (Domicílio Eletrônico Trabalhista)

Uma nova obrigação foi lançada pelo governo a partir de maio de 2024, os microempreendedores Individuais deverão manter suas informações atualizadas no sistema do Domicílio Eletrônico Trabalhista.

Principalmente os microempreendedores, o DET vai ser uma ferramenta essencial para garantir a comunicação entre o governo e microempreendedor.

Microempreendedores Individuais são inseridos automaticamente no sistema, é importante realizar um primeiro acesso para atualizar as informações pessoais solicitadas no cadastro e garantir que notificações de extrema importantes não sejam perdidas.

O DET ajuda na manutenção da transparência e eficácia na comunicação entre o governo e os microempreendedores, utilizar esta ferramenta e manter seu negócio em conformidade com as exigências legais vigentes. (GOV.BR)

Como realizar o cadastro no DET?

Figura 5

- Acesse o site oficial do DET: <https://det.sit.trabalho.gov.br>.
- Use sua conta gov.br, que deve ter autenticação de nível prata ou ouro.
- Analise e atualize suas informações cadastrais, como nome, telefone e e-mail, garantindo que todos os dados estão corretos.

Fonte: Dados Sebrae

Penalidades para MEI não cadastrados no DET

Independente de não haver multas específicas, o MEI que não finalizar o seu cadastro no DET, omitir esta obrigação pode levar a ter problemas significativos.

Sendo assim, um MEI que não retornar às notificações exigidas e enviadas pelo meio do sistema dentro do prazo, ele pode estar sujeito a autuações e multas baseadas no Artigo 630 § 6º da CLT. (GOV.BR)

Contador e o MEI

A legislação informa que o MEI não precisa efetuar os registros contábeis. Sendo assim, fica dispensado o profissional da contabilidade, mas existem algumas particularidades complexas que precisam de fato ter um auxílio de um contador. Além de que, nos últimos anos o número de MEI vem crescendo significativamente. É fundamental que os profissionais da contabilidade ofereçam suporte a este micro empresário, já que eles podem se tornar clientes fiéis e indicar outros micros empresários contribuindo para o crescimento do contador no mercado. A Figura 1 apresenta um exemplo de parcelaria. Figura 6 - Contador X MEI



Fonte: Probo Contabilidade (3 de maio de 2019)

Conclusão

Com base nas informações, conclui-se que deixar de exercer a atividade informal para ser um microempreendedor, passará a ter benefícios e segurança para gerir seu negócio, além de estar em conformidade com a leis fiscais. Proporcionando a contribuição previdenciária onde terá direito a aposentadoria e auxílio concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando enquadrado nas obrigações. A pesquisa ainda nos transcende sua composição clara e eficiente que configura a tributação do MEI que é um elemento catalizador de um referente bem de mais amplitude social.

Referente a atuação do contador, conclui-se que é importante o profissional está registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo assim terá poderes necessários, concedidos pelo futuro empresário individual, para formalização do seu negócio e analisar se sua atividade poderá se enquadrar no MEI e efetuar as entregas das obrigações definidas em lei.

Ao longo da pesquisa foram utilizados como caráter de exclusão, artigos encontrados com pontos negativos. Sendo, limite de faturamento, contratação de colaborador, restrição de sócio. São pontos que devem ser analisados pelo empreendedor junto com o profissional da contabilidade antes de optar pelo regime legal.

Mesmo tendo algumas desvantagens. em comparação com os diversos pontos positivos oferecido pelo MEI dentro da legislação, logo, supõe-se que a lei tende a incentivar essa categoria para que os empreendedores saiam da informalidade.

Diante do exposto, é possível concluir, em primeiro lugar, a valorização dos profissionais da contabilidade para o planejamento e gerenciamento do microempreendedor, possibilitando a melhor percepção para se enquadrar no MEI e sair da informalidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Complementar nº. 128 de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Disponível em >https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm<

Acesso em 5 de junho de 2024.

BRASIL. Lei Complementar nº. 8.213, de 24 de julho de 1991

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm

Acesso em 26 de setembro de 2024

JEFFERSON CÔRREA LIFSCHIITE, Jessé Rodrigues Leão, Ronald Bandeira Albuquerque y Heriberto, Wagner Amanajás Pena (2016): “Empreendedorismo e o micro empreendedor individual: uma abordagem sobre as vantagens e desvantagens do - MEI”, Revista Caribeña de Ciencias Sociales(noviembre2016).

Disponível em:<http://www.eumed.net/rev/caribe/2016/11/mei.html>

Acesso em 24 de Agosto de 2024

SAMMOUR, Juliana Rumão; SILVA, Clesiomar Rezende. As peculiaridades do Microempreendedor Individual (MEI) e a perspectiva do profissional contábil na cidade de Britânia/GO para essa modalidade empresarial. Revista de Estudos Interdisciplinares do Vale do Araguaia - REIVA, v. 3, n. 1, p. 21, 2020.

Disponível em: <https://reiva.unifaj.edu.br/reiva/article/view/106>

Acesso em 11 de agosto de 2024

MACEDO, Adolfo Benevenuto de. Manual Prático do Microempreendedor Individual. Belo Horizonte: O Lutador, 2009, pp.19-40 Acesso em: 10 abril 2024.

IBGE. Estudo e Pesquisas. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37237-de-2010-a-2022-populacao-brasileira-cresce-6-5-e-chega-a-203-1-milhoes>

SEBRAE. Estudo e Pesquisas. Disponível em

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/brasil-tem-quase-15-milhoes-de-microempreendedores-individuais,e538151eea156810VgnVCM1000001b00320aRCRD>

Acesso em: 22 de setembro de 2024

SEBRAE. Estudo e Pesquisas. Disponível em:

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/brasil-tem-quase-15-milhoes-de-microempreendedores-individuais,e538151eea156810VgnVCM1000001b00320aRCRD>

[https://g1.globo.com/empreendedorismo/noticia/2024/09/17/governo-lanca-cartao-de-credito-e-debito-para-mei-entenda-como-vai-funcionar.ghtml.\(GLOBLO,2024\)](https://g1.globo.com/empreendedorismo/noticia/2024/09/17/governo-lanca-cartao-de-credito-e-debito-para-mei-entenda-como-vai-funcionar.ghtml.(GLOBLO,2024))

Acesso em: 16 setembro 2024.

SEBRAE. Estudo de pesquisa. Disponível em:

[https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-mei,caa7d72060589710VgnVCM100000d701210aRCRD \(SEBRAE\)](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-mei,caa7d72060589710VgnVCM100000d701210aRCRD (SEBRAE))

[https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/dia-nacional-da-mpe-comemora-as-conquistas-dos-pequenos-negocios,5be0e973c33f0710VgnVCM1000004c00210aRCRD \(SEBRAE\)](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/dia-nacional-da-mpe-comemora-as-conquistas-dos-pequenos-negocios,5be0e973c33f0710VgnVCM1000004c00210aRCRD (SEBRAE))

[https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-o-mei-deve-proceder-com-nota-fiscalimpostos-e-importacao,fc1a13074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD \(SEBRAE\)](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-o-mei-deve-proceder-com-nota-fiscalimpostos-e-importacao,fc1a13074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD (SEBRAE))

Acesso em: 16 setembro 2024.

GOV.BR. Estudo de pesquisa. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/domicilio-eletronico-trabalhista-det>

Acesso em: 26 setembro 2024.